

COMUNICADO AO MERCADO

SOBRE O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE MODIFICAÇÃO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO DO



FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO CAIXA CARTEIRA IMOBILIÁRIA

CNPJ: 42.066.916/0001-94

Código ISIN nº BRCXCICTF005

Código de Negociação na B3: CXCH11

Tipo ANBIMA: FII de Títulos e Valores Mobiliários Gestão Ativa - Segmento de Atuação: Títulos e Valores Mobiliários

Registro da Oferta na CVM sob o nº CVM/SRE/RFI/2021/073 em 16 de dezembro de 2021

O FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO CAIXA CARTEIRA IMOBILIÁRIA (“Fundo”), inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ”) sob o nº 42.066.916/0001-94, fundo de investimento imobiliário constituído nos termos da Instrução CVM 472 e da Instrução CVM 400, por meio de sua administradora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, empresa pública com sede em Brasília, Distrito Federal, Setor Bancário Sul, Quadra 04, lotes ¾, Asa Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, por meio de sua Vice- Presidência de Fundos de Investimento, situada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.300, 11º andar, CEP: 01.310-100, por sua Diretoria Executiva de Produtos e Administração de Fundos, devidamente credenciada pela CVM para o exercício da atividade de administração (“Administradora”), em conjunto com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, anteriormente qualificada, por meio de sua Vice-Presidência de Atacado (“Coordenador Líder”), no âmbito da primeira oferta pública de distribuição de cotas (“Oferta”), nominativo-escriturais (“Cotas”), no montante de, no máximo, 2.000.000,00 (dois milhões) de Cotas e, no mínimo, 1.000.000 (um milhão) de Cotas, tendo cada Cota o valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) (“Valor Nominal Unitário”) perfazendo o montante total de, no máximo R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) (“Volume Total da Oferta”) e, no mínimo R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) (“Volume Mínimo da Oferta”), realizada em conformidade com as Instruções CVM 400 e 472, vem a público COMUNICAR o deferimento, pela CVM, do pedido de modificação da Oferta, nos termos dos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400, de forma a ALTERAR o cronograma indicativo da Oferta, constante do Prospecto Definitivo e do Anúncio ao Mercado divulgados 10 de janeiro de 2022, conforme abaixo.

NOVO CRONOGRAMA INDICATIVO DA OFERTA

Ordem dos Eventos	Evento	Data Prevista (1) (2)
1.	Protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM	18/08/2021
2.	Apresentação pela CVM do Ofício de Exigências	16/09/2021
3.	Atendimento às exigências da CVM	30/09/2021
4.	Apresentação pela CVM do Ofício de Vícios Sanáveis	15/10/2021
5.	Atendimento dos vícios sanáveis da CVM	02/12/2021
6.	Concessão do registro pela CVM	16/12/2021
7.	Publicação do Anúncio de Início e disponibilização do Prospecto Definitivo	10/01/2022
8.	Início da celebração de Boletins de Subscrição	17/01/2022
8.	Data do Pedido de Modificação de Oferta	14/01/2022
9.	Data de Divulgação do Primeiro Comunicado ao Mercado sobre a Modificação de Oferta	14/01/2022
10.	Início da celebração de Boletins de Subscrição	17/01/2022
11.	Encerramento da formalização de Boletins de Subscrição para Pessoas Vinculadas	17/01/2022
12.	Data da Aprovação da Modificação de Oferta	31/01/2022
13.	Data de Divulgação do Comunicado ao Mercado sobre o Deferimento do Pedido de Modificação de Oferta	01/02/2022
14.	Data do Início do Período de Desistência	02/02/2022
15.	Data do Término do Período de Desistência	08/02/2022
16.	Encerramento da formalização de Boletins de Subscrição	11/03/2022
17.	Data de consolidação dos Boletins de Subscrição e cálculo de eventual rateio	14/03/2022
18.	Data de Liquidação das Cotas	16/03/2022
19.	Data de Publicação do Anúncio de Encerramento	17/03/2022

(1) Conforme disposto no item 3.2.3 do Anexo III da Instrução CVM 400, as datas deste cronograma representam apenas uma previsão para a ocorrência de cada um dos eventos nele descritos

(2) Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério do Coordenador Líder, da CVM ou de acordo com os regulamentos da B3. Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, nos termos dos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400. Para mais informações e forma de divulgação de quaisquer anúncios relacionados à Oferta, ver Seção “Características da Oferta”, nos itens “Suspensão e Cancelamento da Oferta”, “Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta” e “Publicidade e Divulgação de Informações da Oferta” do Prospecto.

Em atendimento ao disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400, será disponibilizado aos investidores da Oferta, nesta data, novas versões do Prospecto Definitivo e do Anúncio de Início, contemplando as alterações no Cronograma acima indicadas, nos seguintes endereços e páginas da rede mundial de computadores do Coordenador Líder, da Administradora e da CVM:

- **Coordenador Líder**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Vice Presidência de Atacado
Avenida Paulista, nº 750, 13º andar, São Paulo – SP
At.: GEDIV – GN Estruturação de Dívida
Telefone: (11) 3145-7829
E-mail: gediv@caixa.gov.br / gediv03@caixa.gov.br
Website: <http://www.caixa.gov.br/>

- **Administradora**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Vice-Presidência de Fundos de Investimento
Avenida Paulista, 2.300, 7º andar, São Paulo – SP
At.: GEAFI – GN Administração Fiduciária
Telefone: (11) 3572-4414
E-mail: geafi@caixa.gov.br / geafi01@caixa.gov.br
Website: www.caixa.gov.br

- **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM**

Rua Sete de Setembro, nº 111, Rio de Janeiro - RJ; ou
Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, São Paulo - SP
Website: <https://www.gov.br/cvm/pt-br>

Todos os atos e decisões decorrentes desta Oferta que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Investidores e ocorram antes do encerramento da Oferta, incluindo este comunicado ao mercado, o Aviso ao Mercado, o Anúncio de Início e o Anúncio de Encerramento e eventuais comunicados ao mercado, serão divulgados nas páginas da rede mundial de computadores do Coordenador Líder, da Administradora e da CVM, nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400.

PEDIDO DE REGISTRO DA OFERTA FOI PROTOCOLADO NA CVM EM 18/08/2021, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO CVM 472 E DA INSTRUÇÃO CVM 400, SENDO QUE O REGISTRO DA OFERTA FOI CONCEDIDO PELA CVM EM 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

A OFERTA NÃO É DESTINADA A INVESTIDORES QUE NECESSITEM DE LIQUIDEZ EM SEUS INVESTIMENTOS.

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE COMUNICADO AO MERCADO ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO DO FUNDO E COM O PROSPECTO DEFINITIVO, PORÉM NÃO OS SUBSTITUEM. AO POTENCIAL INVESTIDOR É RECOMENDADA A LEITURA COMPLETA E CUIDADOSA DO REGULAMENTO E DO PROSPECTO DEFINITIVO AO APLICAR SEUS RECURSOS NO FUNDO, COM ESPECIAL ATENÇÃO ÀS INFORMAÇÕES QUE TRATAM DO OBJETIVO E POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO, DA COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA E DAS DISPOSIÇÕES DO PROSPECTO DEFINITIVO QUE TRATAM SOBRE OS FATORES DE RISCO AOS QUAIS O FUNDO E, CONSEQUENTEMENTE, O INVESTIDOR ESTÃO SUJEITOS.

O INVESTIMENTO NO FUNDO SUJEITA O INVESTIDOR A RISCOS, CONFORME DESCRITO NA SEÇÃO “FATORES DE RISCO” DO PROSPECTO DEFINITIVO. AINDA QUE A ADMINISTRADORA E A GESTORA MANTENHAM SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, NÃO HÁ GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DE POSSIBILIDADE DE PERDAS PARA O FUNDO E PARA O INVESTIDOR. ALÉM DISSO, A RENTABILIDADE QUE VENHA A SER OBTIDA PELO FUNDO NÃO REPRESENTARÁ GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA PARA O INVESTIDOR.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO BEM COMO SOBRE AS COTAS.

INVESTIDORES QUE JÁ TIVEREM ADERIDO À OFERTA POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO PODERÃO DESISTIR DA OFERTA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS CONTADOS DA DATA EM QUE RECEBEREM COMUNICAÇÃO DIRETA A RESPEITO DA MODIFICAÇÃO DA OFERTA, POR CORREIO ELETRÔNICO, CORRESPONDÊNCIA FÍSICA OU QUALQUER OUTRA FORMA DE COMUNICAÇÃO PASSÍVEL DE COMPROVAÇÃO, PRESUMINDO-SE, NA FALTA DA MANIFESTAÇÃO, O INTERESSE DO INVESTIDOR EM NÃO REVOGAR SUA ACEITAÇÃO.

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO DEFINITIVO E O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES “FATORES DE RISCO”.

São Paulo, 01 de fevereiro de 2022



ADMINISTRADORA E COORDENADOR LÍDER



GESTORA

